



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 24/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 253/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 20 de novembro de 1991, a Lei n.º 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

Enquanto o artigo 7º da referida Lei definiu que os órgãos de execução realizariam as atividades finalísticas do CBMDF, o art. 28 tratou de classificá-los segundo a natureza dos serviços que prestariam à sociedade do Distrito Federal (DF).

Sendo assim, foi prevista uma Unidade de Aviação Operacional que, segundo o §7º do artigo 28, teria como responsabilidade a execução de missões aéreas e ações conexas. Desde então, as atividades aéreas do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto n.º 16.036, de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto n.º 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes à diversas unidades.

No art. 21 do Decreto, ficou estabelecido que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação, e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP), composto de duas subunidades: 1º Esquadrão de Aviação (1º ESAV) e 2º Esquadrão de Aviação (2º ESAV).

O presente projeto é de interesse do 2º ESAV que, por força do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n.º 223, 1º de dezembro de 2020, art. 551, tem como competência a execução das atividades especializadas de aviação operacional com o uso de aeronaves de asas fixas, ou seja, aviões.

Há de se considerar ainda o previsto no Art. 441, inciso VII, do Regimento Interno do CBMDF, que prevê, como atribuição comum às unidades do Comando Operacional, a de elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.

As principais missões aéreas do 2º ESAV sempre foram o combate a incêndios florestais no território do Distrito Federal e, sob demanda e autorização, em outros estados; o monitoramento aéreo de possíveis focos de incêndios florestais durante a época de estiagem; a **instrução e o treinamento** de oficiais visando o aperfeiçoamento ou a formação de pilotos; o auxílio no transporte de vítimas de acidentes ou comorbidades; e a realização de traslados de órgãos humanos para transplante.

Os aviões do 2º ESAV fazem com que o GAVOP cumpra diversos itens daquilo que lhe está atribuído como responsabilidade, no Art. 461 do Regimento Interno do CBMDF, a saber:

Art. 549. Ao Grupamento de Aviação Operacional, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

I - executar as atividades especializadas de aviação operacional;

II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões ;

[...]

V - zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;

[...]

Vale ressaltar também a normativa que estabelece os requisitos para operações especiais de aviação pública, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n.º 90 (RBAC 90), emenda n.º 00, em vigor desde 11 de junho de

2019. Conforme a seção 90.5, são atribuições das unidades aéreas dos órgãos e entes públicos:

(1) operações aéreas de segurança pública: destinadas à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, proteção do meio ambiente e ações de defesa civil conforme estabelecido no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil;

(2) operações aéreas de segurança pública nacional: destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.289/2004 e na Lei nº 11.473/07, bem como no ato formal de adesão dos Estados e do Distrito Federal;

[...]

(6) operações aéreas de proteção ao meio ambiente: destinadas a exercer o poder de polícia ambiental e a executar ações da política nacional de meio ambiente em consonância com a legislação ambiental vigente;

[...]

Em condições aeronavegáveis, o 2º Esquadrão conta hoje com 5 (cinco) aviões, sendo 2 (dois) Piper PA18 Super Cub, 2 (dois) Air Tractor, modelo AT-802F e 1 (um) King Air, modelo B200 apreendido em São Paulo, que o CBMDF foi autorizado a operar por meio da decisão judicial nº 5007679-90.2021.4.03.6181 (91833814) decretada pela 4ª Vara Criminal Federal de São Paulo e com previsão de entrega em 2025 uma aeronave modelo Cessna 208 Grand Caravan EX, as quais desempenham uma série de funções, sejam instrução, formação de pilotos, transporte de tropas, combate a incêndio, entre outras.

O fato de iniciar a operação de uma aeronave nova para o CBMDF cuja complexidade de sistemas, porte e operação é substancialmente diferente daquela que o 2ºESAV opera, bem como o histórico de acidentes ([1](#), [2](#), [3](#), [4](#), [5](#), [6](#), [7](#), [8](#), [9](#), [10](#) e 97094429/97044591/97044364) fazem com que seja **urgente** a capacitação adequada para os pilotos que operarão essa máquina. Esses treinamentos podem se dividir de duas formas: internos e externos. Quanto aos internos do 2ºESAV, esses serão sempre feitos na unidade com os próprios pilotos do CBMDF, coordenação com outras corporações e usando a estrutura já existente, quanto aos externos existem dois nos quais são imprescindíveis que sejam feitos: troca de experiências entre forças e corporações, familiarizações/treinamentos num Dispositivo de Treinamento de Voo (*Flight Training Device* - **FTD**) e Simulador de Voo (*Full Flight Simulator* - **FFS**) para procedimentos de emergência e afins, que é objetivo de outro processo.

Dessa forma, o escopo desse trabalho é a contratação de empresa que possa fornecer treinamento de familiarização e ambientação inicial, assim como treinamentos de ambientação continuada (*refreshment*) da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF em Dispositivo de Treinamento de Voo (*Flight Training Device* - FTD), quanto ao treinamento completo em FFS é objeto de outro processo. Os treinamentos explicitados em todos os processos relacionados ao C208 serão feitos de acordo com o praticado nas empresas aéreas e órgãos que operam aeronaves da família Grand Caravan.

Diante dos motivos acima, faz-se necessário maior cautela quanto à operação dessa aeronave, tanto pelos acidentes expostos quanto por diversos outros motivos que a fazem ser uma aeronave segura, se for bem operada. E para ser bem operada, o seu tripulante necessita de treinamentos complexos, iniciando-se do grau mais simples como a leitura de seu manual, até um simulador *full motion* que fará as emergências e situações anormais. No caso desse processo, que é de um treinamento numa máquina tipo FTD, é um meio termo, entre o mais simples que ele pode ter, que é a leitura de manual, checklist e outras ações individuais e aqueles treinamentos em simulador Full Motion.

E apesar da ANAC atualmente não fazer mais o requisito do "*Type Rating*" (que é uma habilitação extremamente específica na aviação) para a aeronave C208B Grand Caravan como aquela que operamos, observa-se em 94096150 que a nossa máquina está no limiar de peso para que seja considerado o "*Type Rating*" da mesma, bastando uma mera comparação com registro do RAB (94101019) para confirmação disso. Porém, ainda que os órgãos controladores não façam requisito de "*Type Rating*" para o Grand Caravan e isso hoje se traduza em economicidade, é altamente recomendado que o ciclo de treinamento completo seja feito com vistas à segurança operacional, mas naturalmente mais econômicos que um "*type rating*", tanto que muitos acidentes causados (97094429 97044591) demonstram em suas conclusões que a falta de treinamento na máquina são fatores cruciais para que esses e outros acidentes na máquina aconteçam e ainda existem fatores da própria construção e operação da família Grand Caravan que faz ser praticamente mandatário a obtenção desse treinamento.

Em relação à especialização de servidores, e apesar de tratar de outra área da Administração Pública, pode-se citar, de forma análoga, o que ensina o aclamado doutrinador administrativista JACOBY, em termos:

Essa crítica poderia ser resolvida com o simples treinamento dos servidores...

De fato, não se pode conceber que sejam encarregados ... servidores sem prévio conhecimento do assunto, normalmente já sobrecarregados de múltiplas tarefas. Nesse sentido, merecem destaque decisões dos Tribunais de Contas que vêm determinando o treinamento dos servidores da Administração ...

Um bom treinamento é o que capacita ... a explorarem a potencialidade da norma, rumo à eficácia da Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico*. 3. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2008. pág. 113)

Vale ressaltar que esse treinamento de **familiarização, ambientação** foi realizado em 2025 (00053-00146947/2024-81) de forma inicial apenas para 6 (seis) pilotos, custeados a partir do contrato de aquisição da aeronave

(149083277). Dessa forma, para 2025 e demais anos aborda-se que serão necessárias capacitações iniciais para os demais pilotos e continuadas (*refreshment*) mais os demais que já fizeram em 2025 e após todos realizarem o inicial em 2025, serão apenas necessárias treinamentos continuados (*refreshment*), porém a abordagem desse ano será de forma a ter um serviço contínuo ao longo dos anos e para todos os pilotos, não apenas 6, aumentando assim a segurança da operação.

Com esse treinamento os seguintes ganhos esperados são:

1. Aprimoramento da capacidade operacional: O treinamento permitirá a todos os pilotos de asa fixa do CBMDF a adquirir habilidades técnicas e práticas necessárias para operar a aeronave C208B Grand Caravan de forma eficaz e segura.

2. Redução de riscos de acidentes: A capacitação adequada dos pilotos reduzirá significativamente os riscos de acidentes durante as operações aéreas, garantindo a segurança das missões de combate a incêndios florestais, resgate de vítimas e outras atividades de socorro.

3. Melhoria da eficiência e eficácia das operações: Pilotos treinados adequadamente serão capazes de realizar as missões com maior eficiência e eficácia, otimizando recursos e tempo.

4. Capacitação contínua: Além do treinamento inicial, a contratação proporcionará oportunidades para treinamento contínuo (*refreshment*), garantindo que os pilotos estejam sempre atualizados e preparados para lidar com situações diversas.

Por outro lado, caso esse treinamento não ocorra, são esperados os seguintes impactos e perdas à sociedade:

1. Aumento do risco de acidentes: Pilotos não treinados adequadamente podem enfrentar dificuldades operacionais, aumentando o risco de acidentes durante as missões de socorro e combate a incêndios.

2. Ineficiência nas operações: A falta de treinamento pode resultar em operações menos eficientes e eficazes, comprometendo a capacidade do CBMDF de responder rapidamente a emergências e situações críticas.

3. Possível violação de normas e regulamentos: A ausência de treinamento adequado pode levar a violações das normas e regulamentos da aviação civil, sujeitando o CBMDF a penalidades legais e comprometendo sua reputação.

4. Menor confiança da população: Incidentes decorrentes de falta de treinamento podem minar a confiança da população no CBMDF e em suas capacidades de resposta a emergências, afetando a credibilidade da instituição.

5. Prejuízos materiais e humanos: Acidentes resultantes da falta de treinamento podem causar prejuízos materiais significativos, bem como colocar em risco a vida e a segurança das pessoas envolvidas nas operações.

Em suma, considerando a elevada performance do C208B Grand Caravan, o cenário internacional têm mostrado, por meio de incidentes e acidentes que a simples habilitação de classe monomotor não é por si só suficiente para garantir a completa segurança nos voos que essa máquina faz e diante de todos os fatos acima expostos, a contratação da empresa especializada para a prestação da **familiarização, ambientação, treinamento inicial e continuado** do C208B Grand Caravan está **comprovadamente alinhada** com a missão institucional de "Proteção de vidas, patrimônio e meio ambiente", assim como a visão institucional de "atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionalmente consagrados." e ainda com os **objetivos 1, 6 e 8 do Plano Estratégico 2025 - 2030 do CBMDF** que visam sobre garantir a infraestrutura apropriada para as atividades operacionais e administrativas, onde esses pilotos serão capacitados para garantir a operação segura da aeronave e assim poder atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais, garantindo aos Bombeiros Militares condições de trabalho com segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2025 na natureza de despesa 33.90.39.48, conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral nº 096, de 26 de maio de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A familiarização inicial e recorrente será ministrada pela Empresa Delta 5.

O corpo docente deverá ser composto por pessoal qualificado para ministrar as instruções teóricas e práticas em dispositivo de treinamento de voo, conforme o conteúdo programático.

Os militares se deslocarão até a cidade de São Paulo/SP para o treinamento em simulador de voo tipo FTD.

Haverá mais de uma turma, a serem iniciadas em datas diferentes, de acordo com as necessidades da empresa e/ou do CBMDF, sendo que o fornecimento dos materiais didáticos a serem utilizados no curso serão de responsabilidade da empresa contratada, seja na **familiarização e ambientação ou no treinamento continuado**.

A seguir é apresentado o grupo de serviços, enumerados em itens, requeridos no presente processo:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS	REFERÊNCIA	CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
1	1	Familiarização e ambientação INICIAL	A empresa deverá mostrar de forma a detalhar os sistemas mais importantes da aeronave de forma que o piloto possa gerenciar falhas e panes de modo mais seguro possível na formação inicial, ou seja, com maior carga horária e abrangência.	Apresentação de todos os sistemas; <i>checks</i> de sistemas, acionamento; perfis de operação na decolagem, subida, voo nivelado, descida, pressurização e aproximação para pouso; <i>Power Settings; Pilot Checklist</i> , Performance, Planejamento de Voo.	Unidade	A empresa contratada deverá prestar seus serviços atendendo o previsto no Art. 1º, Parágrafo único, inciso I e o Art. 8º da Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Deverá ainda, atender as exigências previstas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 no referente a eventuais resíduos sólidos provenientes da prestação de seus serviços, salvo orientações contrárias por parte da Administração.
			A contratada deverá realizar treinamento em Dispositivo de Treinamento de voo de acordo com o currículo padrão do curso inicial.	Dispositivo de treinamento de voo homologado pela ANAC para realização de familiarização e ambientação inicial em aeronaves modelo C208B Grand Caravan.	12 horas de Dispositivo de treinamento de voo	
	2	Familiarização e ambientação CONTINUADA	A empresa deverá mostrar de forma a detalhar os sistemas mais importantes da aeronave de forma que o piloto possa gerenciar falhas e panes de modo mais seguro possível no modo "Refreshment", ou seja, com carga horária menor.	Apresentação de todos os sistemas; <i>checks</i> de sistemas, acionamento; perfis de operação na decolagem, subida, voo nivelado, descida, pressurização e aproximação para pouso; <i>Power Settings; Pilot Checklist</i> , Performance, Planejamento de Voo.	Unidade	
			A contratada deverá realizar treinamento em Dispositivo de Treinamento de voo de acordo com o currículo padrão do curso de <i>refreshment</i> .	Dispositivo de treinamento de voo homologado pela ANAC para realização de familiarização e ambientação continuada em aeronaves modelo C208B Grand Caravan.	6 horas de Dispositivo de treinamento de voo	

O valor cobrado pelos serviços já devem incluir todos os gastos diretos e indiretos da empresa para desenvolver a ação, sejam eles com salários, pagamentos, encargos, aluguéis, impostos, taxas, insumos, materiais, consumíveis, produtos, mão de obra, objetos, peças e outros itens ou variáveis necessárias ao seu adimplemento.

Duração da familiarização/ambientação INICIAL: terá a duração de 09 (nove) dias em período integral, contendo o *Ground School* inicial e a prática no dispositivo de treinamento de voo inicial. As primeiras datas serão definidas logo após a contratação do curso, sendo as demais definidas no decorrer do contrato. O treinamento inicial tem a carga horária total de 36 (trinta e seis) horas/aula, das quais 24 (vinte e quatro) delas são instruções teóricas iniciais de *ground school* e 12 (doze) são em dispositivo de treinamento de voo homologado pela ANAC para o C208B Grand Caravan.

Duração da familiarização/ambientação CONTINUADA (*Refreshment*): terá a duração de 04 (quatro) dias em período integral, contendo o *Ground School* tipo *refreshment* e a prática de dispositivo de treinamento de voo também *refreshment*. As primeiras datas serão definidas assim que possível, sendo as demais definidas no decorrer do contrato. O treinamento continuado tem a carga horária total de 14 (quatorze) horas/aula, das quais 8 (vinte e quatro) delas são instruções teóricas de *ground school* e 6 (seis) são em dispositivo de treinamento de voo homologado pela ANAC para o C208B Grand Caravan.

Metodologia:

As aulas teóricas e do dispositivo de treinamento de voo serão presenciais e ministradas em período diurno.

Serão empregados recursos audiovisuais diversos e equipamentos necessários às aulas teóricas.

As aulas práticas de dispositivo de treinamento de voo serão realizadas em simulador de voo FTD específico e homologado pela ANAC para aeronaves C208B Grand Caravan.

Avaliação e Frequência:

A avaliação dos alunos deverá se dar em absoluto cumprimento ao previsto na legislação vigente, compreendendo o acompanhamento contínuo do desempenho, a partir da seleção, mantendo-se coerente até os exames de simulador de voo, passando por todas as matérias da instrução teórica e pela avaliação realizada pela escola durante a instrução.

A instrução teórica e a instrução em simulador se complementam. Esta interligação se reflete igualmente na avaliação das duas etapas de instrução, visto que as deficiências encontradas na instrução em dispositivo de voo podem ser consequência das dificuldades vivenciadas na etapa teórica. Portanto, é fundamental ter uma visão global e contínua da avaliação.

Além dessas características, a avaliação deve ser também integrada porque deve observar:

- a) a assimilação dos conhecimentos;
- b) o desenvolvimento das atitudes fundamentais ao piloto; e
- c) a aquisição das habilidades operacionais.

Para que se tenha uma visão global, contínua e integrada, apresentam-se a seguir as diretrizes para o processo de avaliação do curso, que requerem a participação ativa da coordenação do curso.

Avaliação da Instrução Teórica:

- Aspectos da Avaliação

A avaliação do desempenho, em cada disciplina, envolve os seguintes aspectos:

a) Frequência – comprovada através do controle formal da presença do aluno em aulas e nas demais atividades didáticas programadas;

b) Rendimento – refere-se aos conhecimentos adquiridos e às habilidades desenvolvidas pelos alunos durante o curso, acompanhado através de provas escritas e/ou orais sobre o conteúdo ministrado nas aulas; e

c) Participação – refere-se à observação das atitudes formadas pelo aluno, em termos de: iniciativa, objetividade, organização e disciplina.

- Requisitos das Provas Escritas

a) deverão ser aplicadas provas durante o desenvolvimento das disciplinas, o que permitirá detectar as dificuldades dos alunos;

b) cada prova deve avaliar partes do conteúdo programático, tendo-se o cuidado de focar os assuntos básicos, através de questões formuladas com clareza;

c) em cada prova devem ser utilizados tipos de questões com níveis variáveis de dificuldade (fáceis, médias e difíceis) e com valores atribuídos proporcionalmente ao nível de dificuldade;

d) a prova deve ter bom aspecto visual e ser de fácil leitura, bem como apresentar disposição conveniente dos itens e enunciados precisos e objetivos;

e) o tempo destinado a cada prova deve ser adequado à sua realização, de acordo com o número e com o nível de dificuldade das questões. O gabarito para a correção, preparado com antecedência, deve ser colocado à disposição dos alunos após o término da prova; e

f) depois da correção das provas, o instrutor deve comentar seus itens, apontando os erros sem identificar aqueles que os cometeram, apresentando respostas corretas e explicações cabíveis, certificando-se, ainda, de que houve a compreensão desejada. Os erros dos alunos devem ser encarados pelo instrutor como meios de aperfeiçoar sua própria ação docente. Com base na análise dos erros, o instrutor deve tipificá-los, empregando recursos auxiliares da instrução mais adequados ou novas formas de explicação dos assuntos.

- CrITÉrios para AvaliaÇão da ParticipaÇão dos Alunos

A seguir, encontram-se definidos os critérios para avaliação da participação dos alunos, com exemplos de comportamentos indicadores de cada um deles, para nortear a avaliação dos alunos por parte dos professores/instrutores.

a) Iniciativa – capacidade ou disposição para o empreendimento imediato de ações ou proposições.

São indicadores de iniciativa:

- buscar os recursos necessários à realização das atividades, sem necessidade de ajuda ou estímulo;
- iniciar debate acerca de temas estudados;
- propor a realização de atividades em grupo;
- antecipar-se aos companheiros na tomada de providências para solucionar uma situação-problema;
- criar soluções adequadas para situações imprevistas, em tempo hábil; e
- tomar decisões diante de situações nas quais não possa, a tempo, dispor de orientação.

b) Objetividade – capacidade para discriminar prontamente os dados úteis e aplicáveis diante de situações complexas.

São comportamentos indicadores de objetividade:

- simplificar os problemas mais complexos sem prejuízo dos resultados finais;
- planejar a realização do trabalho, enfatizando os aspectos principais;
- discriminar prontamente o que for útil e aplicável;
- descrever um fato de maneira fiel ao sucedido;
- usar termos apropriados à situação; e
- demonstrar clareza e precisão ao formular perguntas e respostas.

c) Organização – capacidade para sistematizar tarefas, formando esquemas de execução.

São comportamentos indicadores de organização:

- demonstrar método e zelo na execução dos trabalhos;
- coordenar as atividades de acordo com as necessidades de tempo;
- selecionar a documentação de que necessita sem exageros ou deficiências;
- manter seus pertences em locais adequados; e
- revelar capacidade de pensar de forma esquemática, facilitando a consecução de seus objetivos.

d) Disciplina – capacidade de respeitar a ordem, as normas e os valores que convêm ao funcionamento regular da escola.

São comportamentos indicadores de disciplina:

- respeitar os colegas, o corpo técnico-pedagógico e o pessoal auxiliar;
- acatar os regulamentos da escola;
- zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição;
- apresentar-se para as aulas assídua e pontualmente, nos horários estipulados; e
- cumprir as tarefas determinadas.

- Resultados da Avaliação

Os resultados das avaliações das matérias das partes teóricas do curso devem ser expressos em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para indicar o rendimento e a participação dos alunos.

Os resultados da avaliação do rendimento dos alunos devem ser anotados pelo instrutor no formulário próprio, depois de corrigir as provas e comentá-las com os alunos.

- Limites Mínimos de Aprovação

São limites mínimos de aprovação nas disciplinas da parte teórica do curso:

- a) Rendimento – média final 7,0 (sete) por disciplina;
- b) Participação – média final 7,0 (sete) por disciplina;
- c) Frequência – 75% (setenta e cinco por cento) de comparecimento às aulas teóricas e 100% para as atividades de simulador.

Avaliação da Instrução em simulador:

A sistemática de avaliação da instrução em simulador se assemelha às peculiaridades da instrução de *ground school*.

A prática de simulador é avaliada atribuindo-se um grau, conforme descrito no quadro a seguir, a fim de determinar a proficiência do aluno na execução de cada exercício, o que servirá de base para a atribuição do grau final da missão.

GRAUS	CLASSIFICAÇÃO DO VOO	DESCRIÇÃO
1	PERIGOSO	Aluno viola as regras de tráfego aéreo sem que haja justificativa. O desempenho do aluno leva o instrutor a intervir nos comandos da aeronave, para evitar acidentes perfeitamente previsíveis. Aluno adota atitudes perigosas.
2	DEFICIENTE	Aluno revela dificuldade na execução das manobras, demonstrando não ter assimilado as habilidades no nível exigido pela missão.
3	SATISFATÓRIO	Aluno apresenta desempenho normal.
4	BOM	Aluno demonstra facilidade e perfeição na execução da maioria das manobras da missão.
5	EXCELENTE	Aluno demonstra facilidade e perfeição na execução de todas as manobras da missão.

O instrutor deve registrar o desempenho do aluno em todas as missões nas fichas de avaliação das respectivas etapas e fases.

O grau final da missão não é atribuído pelo cálculo da média aritmética dos graus obtidos em cada exercício, mas através de uma apreciação do instrutor quanto ao desempenho do aluno na realização das missões.

Será aprovado na missão o aluno que obtiver grau final igual ou superior a 3 (três). Será reprovado na missão o aluno que obtiver grau 1 (um) ou 2 (dois) em qualquer manobra, devendo ser detalhadamente registrados na ficha e comentado com o aluno os motivos que levaram à atribuição de um desses graus.

Certificado de Conclusão das Partes Teórica e Prática do Curso:

Para cada aprovação de aluno na parte teórica e na parte de simulador do curso demandado, sem prejuízo das demais normas baixadas pela unidade de instrução, deverá ser concedido o certificado de conclusão respectivo assinado pelo diretor e pelo aluno.

Inscrições:

A inscrição deverá ser feita pelos alunos nas dependências da escola quando da apresentação para os cursos.

Os treinamentos em dispositivo de treinamento de voo serão realizados nas dependências da Empresa Delta 5 no endereço Avenida Olavo Fontoura, Setor D, Lote 8, 1078 - Santana, São Paulo. Telefone: +55 (11) 2089-1748 ou (11) 96157-2175.

Conteúdos programáticos:

As aulas teóricas e práticas em simulador serão presenciais e ministradas durante a semana em período

diurno, na cidade de São Paulo/SP e o conteúdo programático do treinamento é dividido como nas tabelas abaixo:

Instruções teóricas iniciais:

DIA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1º	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura, apresentação do material • Visão geral da aeronave e sistema elétrico / <i>Aircraft General Sistemas: Electrical,</i> • Luzes, indicações, combustível e conjunto de energia / <i>Lights and Indications, Fuel e Power Plant.</i> 	8,0 h/a
2º	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas: proteção contra incêndio, ar condicionado, proteção contra gelo, controles de voo e trem de pouso / <i>Sistemas: Fire Protection, Pneumatic, Air Conditioning, Ice Protection, Flight Controls e Landing Gear.</i> 	8,0 h/a
3º	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas: aviônicos / <i>Sistemas: Avionics</i> • Peso e Balanceamento • Performance e Planejamento • <i>Flight Pattern</i> 	8,0 h/a
TOTAL		24,0 h/a

Instruções iniciais em dispositivo de treinamento de voo:

SESSÃO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1º	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Aeronave • Preparação da Cabine • <i>Normal Procedures</i> • Adaptação aos Comandos • Voo de familiarização 	2,0 h/a
2º	<ul style="list-style-type: none"> • Uso do <i>Check List</i> • Ignição anormal / <i>Abnormal Start</i> • Aproximação de não precisão / <i>Non Precision approach landing</i> 	2,0 h/a
3º	<ul style="list-style-type: none"> • Ignição anormal / <i>Abnormal Start</i> • Pouso com <i>flap</i> recolhido / <i>Landing Flap Up</i> • Pouso impedido / <i>Balked Landing</i> • Aproximação de não precisão / <i>Non Precision approach landing</i> 	2,0 h/a
4º	<ul style="list-style-type: none"> • Falha de motor / <i>Engine Failure</i> • Ignição em voo / <i>Start in Flight</i> • Situação anormal em cruzeiro / <i>Abnormal situation in Cruise</i> • Aproximação de não precisão / <i>Non Precision approach Landing</i> 	2,0 h/a
5º	<ul style="list-style-type: none"> • Stall na decolagem / <i>Stall Takeoff Conf</i> • Stall em cruzeiro / <i>Stall Cruise Conf</i> • Exercícios de VMCA / <i>VMCA Exercise</i> • Operação com um motor / <i>One Engine</i> • Aproximação / <i>Approach</i> • Pouso impedido / <i>Balked Landing</i> • Sistema elétrico / <i>Electrical System</i> • Funcionamento anormal do trem de pouso / <i>Abnormal Landing Gear Malfunction</i> • Aproximação de precisão / <i>Precision Approach</i> 	2,0 h/a

6º	<ul style="list-style-type: none"> • Condições formação de gelo / <i>Icing Conditions</i> • Operações em tempo frio / <i>Cold Weather Operation</i> • Aproximação de precisão / <i>Precision Approach</i> • Falha de ambos motores / <i>Both Engines Failure</i> • Indicação anormal / <i>Abnormal Indication</i> • Pouso impedido / <i>Balked Landing</i> • Aproximação de não precisão / <i>Non Precision Approach</i> 	2,0 h/a
TOTAL		12,0 h/a

Instruções teóricas continuadas:

DIA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1º	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Checks</i> de sistemas; • Acionamento; • Perfis de operação na decolagem, subida, voo nivelado, descida e aproximação para pouso; • Configuração de energia e potência / <i>Power Settings</i>; • <i>Pilot Checklist</i>; • Performance; • Planejamento de Voo. 	8,0 h/a
TOTAL		8,0 h/a

Instruções continuadas (*refreshment*) em dispositivo de treinamento de voo:

SESSÃO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1º	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas de partida dos motores (<i>Hot Start, Hung Start, No light Start</i>); • Desligamento de emergência do motor / <i>Emergency Engine Shutdown</i>; • Decolagem com motor anormal / <i>Abnormal take off Engine</i> • Falha de motor na decolagem / <i>Failures during take off</i>. 	2,0 h/a
2º	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas elétricas / <i>Electrical Failures</i>; • Falha no sistema de combustível / <i>Fuel System failures</i>; • Situações anormais correlacionadas ao meio ambiente / <i>Environmental failures, abnormal situations</i>. 	2,0 h/a
3º	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas de flap, piloto automático e compensador / <i>Autopilot, trims, Flaps failures</i>; • Falhas de instrumento / <i>Instruments failures</i>; • Descida de emergência / <i>Emergency Descent</i>. 	2,0 h/a
TOTAL		6,0 h/a

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E SUA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Hoje existem, atuando no CBMDF, 10 (dez) pilotos de asa fixa, dos quais 6 (seis) já realizaram o treinamento inicial para o C208B Grand Caravan no contrato firmado ainda em 2025 (00053-00146947/2024-81) e 7 (sete) encontram-se em processo de formação no Curso de Piloto Privado de Avião (PPA).

Considerando que o contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, é imperativo a contratação de 10 (dez) treinamentos iniciais para os pilotos que ainda não realizaram e 28 (vinte e oito) treinamentos continuados (aplicados **anualmente** após o treinamento inicial), afim de garantir a proficiência na aeronave, assim como elevados padrões de segurança de voo.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados representam uma previsão de demanda, sujeita a variações conforme a disponibilidade de pessoal e outras circunstâncias operacionais. Dessa forma, é possível que a demanda seja atendida de forma parcial ao longo da execução contratual, sem prejuízo à manutenção da capacidade operacional da unidade.

Adicionalmente, considera-se que essa familiarização e ambientação inicial e continuada contribuirá significativamente para a assimilação do treinamento completo em simulador full motion específico da aeronave, assim como dos treinamentos de manutenção de proficiência (refreshments), que serão realizados em centro especializado nos Estados Unidos.

Dessa forma, foi planejado o seguinte quantitativo de treinamentos, com o objetivo de contemplar todos os pilotos do CBMDF, considerando-se, contudo, que se trata de uma previsão sujeita a ajustes, podendo a demanda ser atendida de forma parcial, a depender das condições operacionais ao longo da vigência contratual:

POSTO	NOME	QUANTIDADE DE INICIAIS 2026	REFRESHMENT 2026	REFRESHMENT 2027	REFRESHMENT 2028	TOTAL REFRESHMENT	TOTAL INICIAL
Cel.	Eloízio Ferreira do Nascimento	0	1	1	0	2	0
Ten-Cel.	Norberto Magno Marins Pimentel	0	1	1	0	2	0
Ten-Cel.	Daniel Guimarães Dias Silva	0	1	1	0	2	0
Ten-Cel.	Lucas Caetano Leão	1	0	1	1	2	1
Ten-Cel.	Daniel de Carvalho Oliveira Santos	1	0	1	1	2	1
Ten-Cel.	João Carlos Guimarães Leite	0	1	1	0	2	0
Maj.	Pedro Henrique Lacerda Ferraz	1	0	1	1	2	1
Cap.	Rodrigo Carneiro Bicalho	1	0	1	1	2	1
Cap.	Clara Tamy Seó Roque	1	0	1	1	2	1
Ten.	Kirla Minchio Pignaton	1	0	1	1	2	1
Ten.	Jefferson de Souza	1	0	1	1	2	1
Ten.	Edson Wanderley da Silva	1	0	1	1	2	1
Ten.	Renan Maki de Souza	1	0	1	1	2	1
Ten.	Richard Denis Ceschini Dias Filho	1	0	1	1	2	1
		Total de cursos tipo Inicial: 10					
		Total de cursos tipo Refreshment: 28					

Dessa forma, solicita-se:

GRUPO	OBJETO	REFERÊNCIA	CATSER	QUANTIDADE	OBM
	Treinamento inicial <i>Flight Training Device</i> (FTD)	UNIDADE	17710	10	2º ESAV

1	Treinamento continuado (<i>refreshment</i>) em <i>Flight Training Device</i>	UNIDADE	17710	28	2º ESAV
---	--	---------	-------	----	---------

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

Este Termo de Referência foi elaborado **com agrupamento de itens**, haja vista que o curso inicial é formado por *ground school* e treinamento em FTD, que formam um conjunto único entre si e que, portanto, não podem ser licitados em itens isolados. O treinamento num FTD é ligado intimamente ao *Ground School*, o mesmo ocorre com o treinamento continuado. Ainda há de se ressaltar que na ocorrência de licitação por itens separados ocorreria prejuízo ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para o Grupo, o valor global será economicamente mais viável;

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (GRIFO NOSSO).

No presente caso, o agrupamento de itens por Grupo encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que se encontra em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos treinamentos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Manter essa integração sob a responsabilidade de uma única entidade, além de evitar descontinuidades técnicas e operacionais, promove a responsabilidade unificada em uma só contratada, priorizando a segurança de voo, sendo este o pilar mais crítico pela decisão de se manter pelo agrupamento. As aeronaves do CBMDF são empregadas em missões de salvamento, combate a incêndios e apoio à defesa civil, situações críticas nas quais a segurança de toda a tripulação, bem como das vítimas transportadas, é inegociável. A fragmentação de responsabilidades com múltiplas contratadas, em caso de falhas ou incidentes, pode vir a comprometer a segurança das tripulações, uma vez que essa fragmentação dificultaria a identificação da causa raiz, a correção de problemas, a retomada das operações e consequentemente, a capacidade de resposta do CBMDF.

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados, tendo em vista a previsão de execução do serviço em um prazo de 30 meses, prazo esse superior ao período de vigência de ata de registro de preços, mesmo considerando a possibilidade de renovação. A possibilidade de não renovação de ata resultante de contratação mediante Sistema de Registro de Preços poderia resultar em riscos de interrupção no fornecimento do objeto pretendido. Dessa forma, entende-se que o Sistema de Registro de Preços não é o modelo mais adequado para essa contratação.

7. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei nº 4.611 de 2011 e o Decreto nº 35.592 de 2014.

8. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É sabido que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabeleceu, como regra, a licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, como uma presunção de que tal procedimento assegura a melhor contratação.

Contudo, em determinados casos, a licitação comum não atende à realização do interesse público ou não conduz à contratação mais vantajosa para a Administração. Para essas hipóteses, o legislador infraconstitucional previu a adoção de outros procedimentos, em que certas formalidades são substituídas por outras, para guiar o administrador na realização de suas funções estatais. Não se trata, portanto, de uma contratação *informal*, mas da adoção de procedimento administrativo próprio que conduz à contratação direta.

Marçal Justen Filho afirma que “a contratação direta deve ser aplicada como uma *modalidade anômala de licitação*”. O ilustre doutrinador sustenta que “a contratação direta pressupõe um procedimento formal prévio, destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração”, mas que “não há margem de discricionariedade acerca das formalidades prévias, as quais devem ser suficientes para comprovar a presença dos requisitos de contratação direta e para legitimar as escolhas da Administração quanto ao particular contratado e preço adotado”.

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A contratação de empresa para prestação de serviços de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF é um processo de **aperfeiçoamento de pessoal**, sendo que os motivos que a fazem chegar na Escola de Aviação Delta5 foram mostrados no item “**RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA**”.

Além de disso, o Art. 74 traz a hipótese de “serviços que só possam ser fornecidos por **produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**,” e nesse sentido a ANAC lista em seu [site](#) os simuladores que tem a homologação válida e é possível notar que **só a Delta 5 tem essa homologação válida de acordo com a Declaração de Exclusividade (179993513) e a Certificação de Qualificação da ANAC (179993842)**. , que se traduz em duplo motivo para o uso desse tipo de compra pelo poder público.

Evidencia-se, portanto, a inviabilidade de competição do objeto a ser contratado.

RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Empresa Delta 5, localizada fora do Distrito Federal, é a única no Brasil que possui simulador de voo (FSTD) com qualificação da ANAC válida para a aeronave TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan.

A Delta 5 está localizada no Estado de São Paulo (Avenida Olavo Fontoura, Setor D, Lote 8, 1078 - Santana, São Paulo - Aeroporto de Campo de Marte) e fornece o treinamento em simulador FTD em C208B Grand Caravan assim como a venda do simulador, como pode ser consultado em sua página eletrônica (<https://www.delta5sim.com/>).

A empresa em questão já tem experiência em instrução e cursos em dispositivo de treinamento de voo há anos e já teve a oportunidade de treinar tripulações de outros Estados na mesma aeronave e com o próprio CBMDF no ano de 2025 (00053-00146947/2024-81). Ao entrar em contato via e-mail (processo N° 00053-00050174/2025-19) foi enviada a proposta na qual o valor ofertado foi de de R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais) (192206457) para o inicial e R\$ 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais) (192206627) por familiarização recorrente.

A Delta 5 é atualmente uma referência em treinamento para aeronaves em dispositivos de treinamento de voo, FTD, principalmente com a família King Air, C90, B200 e C208 Grand Caravan capacitando futuros comandantes com aulas teóricas (*ground school*) e práticas em simulador de voo para pessoas físicas e jurídicas de direito público.

Ademais, é oferecida aos alunos uma infraestrutura de escola adequada para a realização de seus estudos de modo eficaz e cômodo, que inclui:

- Secretaria: Formada pelo departamento de Atendimento ao aluno, Financeiro e Relações Públicas é onde o aluno faz o primeiro contato com a escola, e recebem toda ajuda necessária sobre a parte burocrática.

- Sala de aula: Equipada com carteiras apropriadas para a utilização dos materiais de navegação, além de equipamentos audiovisuais e de multimídia.

- Sala de *Briefing* e *Debriefing*: Esta sala está equipada com material de apoio aos instrutores, na realização antes do voo junto ao aluno para explicação de como ocorrerá o voo e quais situações serão impostas no treinamento. E após este para realizar a análise da aula prática, procurando a melhora contínua do aluno.

- Sala do dispositivo de treinamento de voo: É o local onde alunos e instrutores se reúnem realizarem as instruções em simulador.

Dos instrutores da Empresa Delta 5, percebe-se comprovada a notória especialização do corpo docente, dimensionada pela quantidade de horas de voo, especializações averbadas às licenças, habilitações. Em outras palavras, o corpo de instrutores da referida instituição se diferencia sobremaneira no cenário nacional pela vivência dos profissionais envolvidos no contexto da atividade de operação do C208 Grand Caravan propriamente dita, posto que pilotos com significativa experiência.

A solução de contratação de treinamento externo de dispositivo de treinamento de voo já foi realizada algumas vezes, seja embutida na recente formação dos pilotos privados, comerciais e instrutores de voo (00053-00039386/2021-11) ou na elevação de nível para novos comandantes de Air Tractor 802F (00053-00054575/2022-03), de todo modo mostra-se uma solução adequada, uma vez que a Delta 5 já têm treinamentos consolidados, estrutura adequada e instrutores experientes para poder fornecer essa formação.

Considerando que a Empresa Delta 5 comprovadamente já prestou esse serviço a outros órgãos do governo federal como a ANAC por meio da Presidência da República, considerando que o fator mais importante da aviação que é a **segurança de voo**, que nesse caso pode ser elevada com treinamentos de qualidade, equipes de alta performance, gerenciamento de erros, práticas de simulador em dia, considerando a notória expertise da empresa, conclui-se que o mais vantajoso para a Corporação é a contratação da Empresa Delta 5 para o fornecimento dos serviços pretendidos, ou seja, **familiarização, ambientação e treinamento inicial e continuado** em dispositivo de treinamento de voo da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan operada pelo CBMDF.

De acordo com a instrução da presente contratação, a Empresa Delta 5 possui a Declaração de Exclusividade para o curso de Familiarização do CESSNA C208B Grand Caravan, consta nos autos a Declaração (191268776) de que o curso é aberto à comunidade, não sendo restrito ao CBMDF.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS E QUANTITATIVOS (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de R\$ 329.494,00 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na Planilha Orçamentária (192227132), da qual foi extraída a planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	REFERÊNCIA	CATSER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

1	Treinamento inicial Flight Training Device (FTD)	Unidade	17710	10	R\$ 11.605,00	R\$ 116.050,00
	Treinamento continuado (<i>refreshment</i>)	Unidade	17710	28	R\$ 7.623,00	R\$ 213.444,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 329.494,00

Esclarece-se que os quantitativos aqui apresentados têm natureza **meramente estimativa**, com base em projeções operacionais e planejamento preliminar da unidade. Trata-se de **uma demanda condicional**, cuja efetiva contratação dependerá da necessidade real durante a vigência contratual, podendo ser inferior ao previsto ou até mesmo não se concretizar em sua totalidade.

Não há, portanto, qualquer obrigatoriedade por parte da administração em contratar todos os serviços estimados, sendo possível a execução parcial da demanda, conforme critérios técnicos, disponibilidade orçamentária, evolução do efetivo e demais fatores operacionais.

Ressalta-se que esse é um valor total estimado em que todos os treinamentos sejam feitos em até 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, não é um compromisso de usar todo o valor, uma vez que esse curso é sob demanda e só será realizado o pagamento caso o serviço seja realizado. Dessa forma paga-se apenas aquilo que for contratado.

10. **FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)**

O serviço deverá ser executado mediante as seguintes condições:

Tendo em vista o fato de que cada piloto do CBMDF apresenta uma quantidade total de horas diferente e que há o pré-requisito de o piloto aluno possuir uma experiência de voo mínima, opta-se por adotar um cronograma de envio flexível e que seja adequado à Corporação, sendo que não serão enviados militares "avulsos", ou seja, no mínimo em duplas.

O CBMDF providenciará, em âmbito interno e em esquema de prioridade, o envio dos alunos aptos a iniciarem o curso.

O CBMDF se compromete somente com o envio daqueles que se apresentarem aptos ao curso e a não efetivação das condições necessárias, implicará em uma demanda parcial do quantitativo especificado, sem prejuízo ao bom andamento do contrato.

A Delta 5 deverá ministrar o curso com recursos humanos especializados e capacitados, além de materiais próprios na forma apresentada na assinatura do contrato, atendendo às exigências necessárias à formação, repassando adequadamente toda a teoria e prática necessária, com segurança, à graduação pretendida pelo piloto, de acordo com a norma vigente durante a execução do curso.

Assim sendo, além das exigências necessárias pela legislação em vigor, a empresa contratada deverá ministrar as partes teóricas repassando adequadamente todo o assunto necessário com segurança e conforto pedagógico.

Na execução das partes práticas, damos ênfase, principalmente, à conservação dos simuladores que serão utilizados na preparação dos alunos, os quais deverão estar em dia com a manutenção, em situação regular junto à ANAC e com todas as funcionalidades operando.

A formação a ser ministrada pela Delta 5 dar-se-á da seguinte maneira:

- Parte teórica inicial/continuada: O início das aulas ficará a critério do CBMDF em consonância com o cronograma de turmas disponibilizado pela Delta 5, sendo que a turma mínima são de 2 (dois) alunos.

- Parte de simulador inicial/continuada: Composta por diversas missões dentro do programa aprovado pela Delta 5, exemplificado no ETP (188405440) desse processo, considerando o período padrão de realização do curso (com duração total de 9 dias totais para cada um dos alunos para o curso inicial e 4 dias para o continuado). A marcação dos voos simulados ficará ativamente a cargo da escola, que deverá apresentar no ato da inscrição o planejamento e o quadro de trabalho relativos aos dias que os militares estarão exclusivos ao curso. Não será admitida a interrupção das instruções por razões de indisponibilidade de simulador ou instrutor por período superior a 1 (um) dia corrido. O número máximo de horas de simulador por dia não deverá exceder 4 (quatro) horas por piloto ou 6 (seis) em casos excepcionais, visando o bom aproveitamento das instruções, a fixação do conteúdo a ser assimilado e a segurança operacional.

Exige-se que a empresa contratada disponibilize, aos executores de contrato, uma ferramenta que permita a fiscalização remota, atualizada do cronograma de instrução, perfil de piloto-aluno, análise de rendimento, horas de simulador lançadas, horas de voo de crédito, perfil e disponibilidade de aeronaves para voo, dentre outras informações relevantes. Dessa forma, será promovido um maior acompanhamento da especialização dos alunos, garantindo, pois, uma maior transparência no processo.

Durante a execução do contrato, os oficiais pilotos deverão ficar à disposição integral do curso visando a formação dentro do lapso temporal definido em contratação.

Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Instrumento.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO:

O curso será ministrado pela Empresa Delta 5, CNPJ: 10.245.758/0001-43, situado na cidade de São Paulo (Avenida Olavo Fontoura, Setor D, Lote 8, 1078 - Santana, São Paulo - Aeroporto Campo de Marte).

A Empresa Delta 5 fornecerá, ao final dos cursos, os certificados de conclusão aos alunos que os concluírem aprovados, entregando-os com todas as pendências inerentes à inclusão das habilitações junto à ANAC devidamente sanadas, se couber.

11. DA GARANTIA

Não se aplica a exigência de garantia neste contexto, visto que após o recebimento do certificado e lançamento das devidas horas e simulador no sistema da ANAC conjugadas com o CANAC do piloto não será mais necessário contato com a empresa.

12. DO CONTRATO

O contrato terá um período de validade de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será notificada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. A assinatura do contrato poderá ser realizada eletronicamente, conforme determinado pela Administração, que providenciará o acesso necessário no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Este prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante justificativa da empresa vencedora e aprovação do Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação especificadas no edital. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer nas situações previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE

Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que modificações no objeto do contrato são expressamente proibidas.

Alterações no valor contratual, decorrentes de reajustes de preço baseados no IPCA, compensações ou penalizações financeiras previstas no contrato, assim como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor contratual, são permitidas sem necessidade de aditamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Apresentar todos os documentos válidos que demonstrem os requisitos mínimos exigidos na fase de contratação pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

Responsabilizar-se por quaisquer pagamentos de tributos, encargos trabalhistas e/ou previdenciários, se houver, em consequência da prestação dos serviços, respondendo integral e exclusivamente por eventuais reclamações de seu pessoal;

Informar ao Contratante a agência/conta para pagamento dos serviços a serem executados, indicando preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, para fins de execução deste contrato;

A empresa executora do serviço obrigar-se-à a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A empresa deverá realizar todas as atividades técnicas para o bom cumprimento dos serviços contratados, cabendo por quaisquer negligências ou imperícias, reposição monetária dos prejuízos oriundos das prestações de serviços inadequados;

Ficará a cargo exclusivamente da Contratada a responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços prestados;

A Contratada deverá estar aparelhada com equipamento adequado ao serviço, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução do serviço no prazo previsto, correndo, por sua conta, as despesas desnecessárias;

Deverá disponibilizar aos executores de contrato uma ferramenta que permita a fiscalização remota, atualizada e em tempo real de escala de voo, perfil de piloto-aluno, análise de rendimento, horas de voo lançadas, horas de voo de crédito, perfil e disponibilidade de aeronaves para voo, dentre outras informações relevantes.

Cumprir fielmente a carga horária prevista pela empresa em seu programa de treinamento;

Arcar com os custos de todas as taxas da ANAC que se fizerem necessárias durante a formação dos alunos, fornecimento dos materiais didáticos, manuais do simulador e cartas aeronáuticas pertinentes;

Todas as instruções deverão ser ministradas por profissional habilitado pela ANAC conforme previsto no RBAC 61 ou norma vigente; e

Apresentar ao executor do contrato, até o quinto dia útil de cada mês, notas constando os serviços executados no mês anterior.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do serviço.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal caberá cumprir fielmente as cláusulas do contrato que vier a ser celebrado e pela fiscalização, além de se responsabilizar por apresentar à escola alunos portadores de Certificado Médico Aeronáutico de primeira classe (CMA – 1ª Classe) válido e com os demais requisitos mínimos para frequentar sem pendências todo o curso de familiarização e ambientação inicial e treinamento continuado da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan.

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora/Executor de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem

necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

18. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Instrumento, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Subdiretor de Materiais e Serviços e Chefe da DIMAT/SEPEC
Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 27/01/2026, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=192226770)
verificador= **192226770** código CRC= **5E2BC1A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



CONTRATADA

Delta 5 Simuladores de Voo Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.245.758/0001-43, inscrição estadual 143262407112, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1078 - setor "D" lote 8, CEP 02012-021, Aeroporto Campo de Marte. São Paulo, SP.

Representado neste ato pelo Sra. Juliana de Cássia Vieira Ramalho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 29.085.666-8 SSP-SP e CPF 255.014.98-61.

CONTRATANTE



Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CURSO



Conforme solicitado no Ofício Nº 20/2025 - CBMDF/GAVOP/2º ESAV/SEMAN"; encaminhamos o descritivo, o orçamento do curso e o programa de treinamento inicial **Ground School e Simulador Cessna Caravan ANAC id FTD C28B-001**.

A aeronave Cessna Caravan C208B é classificada como aeronave "Classe" do ponto de vista de habilitação, ou seja, qualquer piloto com habilitação monomotor pode voar esta aeronave. Porém, na prática, considerando a elevada performance do Cessna Caravan, a realidade tem nos mostrado, através do histórico de acidentes, que a simples habilitação monomotor não é suficiente para garantir a segurança dos voos.

A Delta 5 Simuladores possui o curso de Familiarização do Cessna Caravan C208B. Disponibilizamos o simulador a fim de garantir o mais alto padrão de operação das aeronaves reais que ele representa.



O curso é constituído de **16 horas de Ground School** em sala de aula, onde serão apresentados todos os sistemas, rotinas de check lists, acionamento, perfis de operação na decolagem, subida, voo nivelado, descida e aproximação para pouso.

Como também de **12 horas no Simulador**, em 06 sessões de 02 horas, onde são abordados os seguintes aspectos: Power Settings, Pilot Checklist, Performance e Planejamento de Voo. No simulador também serão treinadas todas as fases da operação da aeronave apresentadas no Ground School, inclusive emergências.

O treinamento é recomendado para pilotos habilitados para voar aeronaves monomotoras, com intenção de voar os modelos Cessna Caravan C208, pilotos que já voam a aeronave e desejam aprofundar ou fazer a reciclagem de seus conhecimentos e/ou pilotos que queiram se familiarizar com os sistemas e a operação da aeronave.

SIMULADOR



Imagem real do simulador: Cockpit com glasscockpit (Garmin G1000).

PROGRAMA DE TREINAMENTO



Parte Teórica (16 horas de Ground School):

DIA 1	DIA 2
<ul style="list-style-type: none"> • Abertura e apresentação do material • Aircraft General • Sistemas: Electrical, Lights and Indications, Fuel e Power Plant • Sistemas: Fire Protection, Pneumatic, 	<ul style="list-style-type: none"> • Air Conditioning, Ice Protection, Flight Controls e Landing Gear. • Peso e Balanceamento • Sistemas: Avionics e Oxygen • Peso e Balanceamento • Performance e Planejamento • Flight Pattern

Parte Prática (12 horas de Simulador):

SESSÃO 1	SESSÃO 2	SESSÃO 3	SESSÃO 4	SESSÃO 5	SESSÃO 6
<ul style="list-style-type: none"> • D5101 • Apresentação da Aeronave • Preparação da Cabine • Normal Procedures • Adaptação aos Comandos • Voo de familiarização 	<ul style="list-style-type: none"> • D5102 • Uso do Check List • Abnormal Start • RTO • Non Precision Approach Landing 	<ul style="list-style-type: none"> • D5103 • Abnormal Start • RTO • Engine Fire during takeoff • Smoke or fire on board situation • Landing Flap Up • Balked Landing • Non Precision Approach Landing 	<ul style="list-style-type: none"> • D5104 • RTO • Engine Failure Flameout • Start in Flight • Abnormal Situation in Cruise • Non Precision Approach Landing 	<ul style="list-style-type: none"> • D5105 • Engine failure after takeoff • Stall Takeoff Conf • Stall Cruise Conf • Electrical System Abnormal • Landing Gear Malfunction • Precision Approach 	<ul style="list-style-type: none"> • D5106 • Icing Conditions • Cold Weather Operation • Precision Approach • Engine Fuel Failure • Abnormal Indication • Forced Landing • Precision Approach

CRONOGRAMA DO CURSO



Este curso Ground School do Cessna Caravan destina-se a 10 (dez) pilotos e terá duração de 09 dias corridos. Com datas a combinar com antecedência de 45 dias úteis. Realizado no mínimo com 02 pilotos.

As aulas teóricas serão desenvolvidas das 08:00 às 18:00 e as sessões de simulador com 2 horas de duração em cada um dos dias subsequentes, totalizando **28 horas** de curso Cessna Caravan e emissão de certificado na conclusão.

Para realização do curso os pilotos com PC/IFR deverão preencher a ficha de inscrição em <https://delta5sim.com/inscricao/>.

VALORES DE INVESTIMENTO



Abaixo está listado o valor referente aos treinamentos e material para realização do curso.

CURSO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Treinamento inicial Flight Training Device Cessna Caravan C208	R\$ 11.605,00	10	R\$116.050,00

O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente de R\$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil reais e cinquenta centavos.).

Dados Bancários:

Delta 5 Simuladores de Voo Ltda – ME

Banco Itaú (341)

Agência: 0355

Conta Corrente: 22666-3

CNPJ: 10.245.758.0001/43



TERMOS E CONDIÇÕES



1. Esta proposta tem validade de 90 dias;
2. O curso será realizado em 2 (dois) dias consecutivos, mais a carga horaria proposta para as sessões de simulador;
3. Em razão do planejamento educacional encadeado aqui proposto, o pacote de horas é intransferível;
4. A validade dos créditos é de 1 (um) ano após a data do pagamento;
5. A rescisão deste serviço após contratado e seu consequente cancelamento e reembolso, será feito mediante abatimento do saldo em 15% como multa contratual e com prazo de até 45 dias;
6. As horas deste treinamento não têm validade para requisitos regulamentares na obtenção de habilitações, manutenção de experiência recente ou qualquer utilização de créditos para abatimento de horas previstas nos RBAC 61, 91, 121, 135, 141 ou 142 da ANAC e demais Instruções Suplementares relacionadas.

Atenciosamente,

Juliana Ramalho

Delta 5 Simuladores de Voo

juliana@delta5sim.com

Contato: +55 (11) 96157 2175 | (11) 2089 1748

CONTRATADA

Delta 5 Simuladores de Voo Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.245.758/0001-43, inscrição estadual 143262407112, sediada na Av. OlavoFontoura, 1078 - setor "D" lote 8, CEP 02012-021, Aeroporto Campo de Marte. São Paulo, SP.

Representado neste ato pelo Sra. Juliana de Cássia Vieira Ramalho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 29.085.666-8 SSP-SP e CPF 255.014.98-61.

CONTRATANTE

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CURSO

Conforme solicitado no Ofício Nº 20/2025 - CBMDF/GAVOP/2º ESAV/SEMAN"encaminhamos o descritivo e o orçamento do **Curso periódico (Refreshment) e Simulador Cessna Caravan C208B ANAC id FTD C28B-001.**

A aeronave Cessna Caravan C208B é classificada como aeronave "Classe" do ponto de vista de habilitação, ou seja, qualquer piloto com habilitação monomotor pode voar esta aeronave. Porém, na prática, considerando a elevada performance do Cessna Caravan, a realidade tem nos mostrado, através do histórico de acidentes, que a simples habilitação monomotor não é suficiente para garantir a segurança dos voos.

A Delta 5 Simuladores possui o curso de Familiarização do Cessna Caravan C208B. Disponibilizamos o simulador a fim de garantir o mais alto padrão de operação das aeronaves reais que ele representa..

O curso é constituído de **08 horas de Refreshment** em sala de aula, onde serão apresentados todos os sistemas, rotinas de check lists, acionamento, perfis de operação na decolagem, subida, voo nivelado, descida e aproximação para pouso.

Como também de **06 horas no Simulador**, em 03 sessões de 02 horas, onde são abordados os seguintes aspectos: Revisão das situações e procedimentos anormais e de emergência, Rotinas de verificações, Pilot Checklist, Performance e Planejamento de Voo. No simulador também serão treinadas todas as fases da operação da aeronave apresentadas no Ground School, inclusive situações de anormalidades e emergências.

O treinamento é recomendado para pilotos já endossados nos modelos da categoria Cessna Caravan C208, com a finalidade de manter a proficiência técnica e aprofundamento ao fazer a reciclagem de seus conhecimentos.

SIMULADOR



Imagens reais do simulador: Cockpit com glasscockpit (Garmin G1000).

PROGRAMA DE TREINAMENTO



Parte Teórica (08 horas de Refreshment):

DIA 1

- Revisão da apresentação dos sistemas.
- Manobras e situações de anormalidades e emergências
- Revisão dos recursos de gerenciamento de voo.

Parte Prática (06 horas de Simulador):

SESSÃO 1

- Briefing e preparação do cockpit
- Revisão das características do simulador
- Falhas durante a partida do motor
- Engine fire on ground
- Rejected takeoff
- Balked landing

SESSÃO 2

- Falha de motor durante a decolagem após a liftoff
- Falhas no Sistema de combustível
- Situação de fumaça ou contaminação a bordo
- Descida de emergência
- Aproximação e pouso sem Flaps
- Aproximação de precisão

SESSÃO 3

- Briefing para voo em icing conditions
- Falhas elétricas
- Falha do motor
- Aproximação e pouso forçado
- Aproximação e pouso de precisão

CRONOGRAMA DO CURSO



Este curso de refreshment Ground School do Cessna Caravan C208 destina-se a 28 (vinte e oito) pilotos, e terá duração de 05 dias corridos. Com datas a combinar com antecedência de 45 dias úteis. Realizado no mínimo com 02 pilotos.

As aulas teóricas serão desenvolvidas das 08:00 às 18:00 e as sessões de simulador com 2 horas de duração em cada um dos dias subsequentes, totalizando **14 horas** de curso periódico Cessna Caravan C208 e emissão de certificado na conclusão.

Para realização do curso os pilotos com PC/IFR deverão preencher a ficha de inscrição em <https://delta5sim.com/inscricao/>.

VALORES DE INVESTIMENTO



Abaixo está listado o valor referente aos treinamentos e material para realização do curso:

CURSO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Treinamento continuado (refreshment) Simulador Cessna Caravan C208	R\$ 7.623,00	28	R\$ 213.444,00

O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente de R\$ 213.444,00 (Duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Dados Bancários:

Delta 5 Simuladores de Voo Ltda – ME

Banco Itaú (341)

Agência: 0355

Conta Corrente: 22666-3

CNPJ: 10.245.758.0001/43

TERMOS E CONDIÇÕES



1. Esta proposta tem validade de 90 dias;
2. O curso será realizado em 01 (um) dia, mais a carga horária proposta para as sessões de simulador;
3. Em razão do planejamento educacional encadeado aqui proposto, o pacote de horas é intransferível;
4. A validade dos créditos é de 1 (um) ano após a data do pagamento;
5. A rescisão deste serviço após contratado e seu consequente cancelamento e reembolso, será feito mediante abatimento do saldo em 15% como multa contratual e com prazo de até 45 dias;
6. As horas de simulador deste treinamento não têm validade para requisitos regulamentares na obtenção de habilitações, manutenção de experiência recente ou qualquer utilização de créditos para abatimento de horas previstas nos RBAC 61, 91, 121, 135, 141 ou 142 da ANAC e demais Instruções Suplementares relacionadas.

Atenciosamente,

Juliana Ramalho

Delta 5 Simuladores de Voo

juliana@delta5sim.com

Contato: +55 (11) 96157 2175 | (11) 2089 1748



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 29/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 10 de março de 2026.

Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviço de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 61 (196524201) e Cota de Aprovação 210 (196562023) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 229 (181976542) e Despacho 181998195.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA CNPJ: 10.245.758/0001-43 ENDEREÇO: Av. OlavoFontoura, 1078 - setor “D” lote 8, CEP 02012-021, Aeroporto Campo de Marte. São Paulo, SP TELEFONE: (11) 96157 2175 (11) 2089 1748 EMAIL: juliana@delta5sim.com						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Treinamento inicial Flight Training Device (FTD), conforme Termo de Referência (192226770) e Proposta da Empresa (192206457).	10	Unidade	R\$ 11.605,00	R\$ 116.050,00

02	Treinamento continuado (<i>refreshment</i>) em <i>Flight Training Device</i> , conforme Termo de Referência (192226770) e Proposta da Empresa (192206457).	28	Unidade	R\$ 7.623,00	R\$ 213.444,00
TOTAL					R\$ 329.494,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações**, em 11/03/2026, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=197132091 código CRC= **02A57E84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026- Contratação de empresa para execução de serviço de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica 61 (196524201) / Cota de Aprovação 210 (196562023), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 29 (197132091), **RESOLVE**:

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA, CNPJ: 10.245.758/0001-43, com despesa de **R\$ 329.494,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, referente à capacitação de serviço de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para os pilotos do CBMDF, conforme Termo de Referência 24 (192226770), Propostas da Empresa (192206457 e 192206627) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;
2. **DECLARO** ter utilizado, no âmbito do procedimento administrativo de número (00053-00061629/2025-21), o Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas uniformizadas no referido instrumento, por se tratar de matéria repetida em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
3. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Dispensa no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
4. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 11 de março de 2026.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 12/03/2026, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197246561 código CRC= **89956610**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00061629/2025-21

Doc. SEI/GDF 197246561

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2026



Última atualização 13/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000034/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa especializada Delta 5 Simuladores de Voo LTDA para ministrar curso de familiarização e ambientação da aeronave da fabricante TEXTRON CESSNA modelo C208B Grand Caravan para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 329.494,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 329.494,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Curso / Aperfeiçoamento - Pilotagem de Aeronave Curso / Aperfeiçoamento - Pilotagem de Aeronave	10	R\$ 11.605,00
2	Curso / Aperfeiçoamento - Pilotagem de Aeronave Curso / Aperfeiçoamento - Pilotagem de Aeronave	28	R\$ 7.623,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.